

De: Presidencia
Enviado em: quinta-feira, 29 de outubro de 2015 16:46
Para: Clube de Regatas do Flamengo; Fluminense Football Club
Assunto: ENC: INTIMAÇÃO - PROCESSOS Nº 235/2015 E 250/15 - STJD
Anexos: image001.png

De: Rj Presidencia [<mailto:rj.presidencia@cbf.com.br>]
Enviada em: quinta-feira, 29 de outubro de 2015 16:43
Para: Presidencia
Assunto: ENC: INTIMAÇÃO - PROCESSOS Nº 235/2015 E 250/15 - STJD

De: Adriana Costa Solis
Enviado: quinta-feira, 29 de outubro de 2015 16:03
Para: Rj Presidencia; Flamengo 1; Fluminense 1; B&B - Marcelo Mendes (marcelo@bittencourtbarbosa.com.br); michelf@michelasseff.com.br; michelfilho@michelasseff.com.br; marco@michelasseff.com.br; luis@bittencourtbarbosa.com.br
Assunto: INTIMAÇÃO - PROCESSOS Nº 235/2015 E 250/15 - STJD

FAVOR ENVIAR AOS SEUS FILIADOS



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

OFÍCIO/SEC nº

957/2015 - STJD

Do: Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro.

Para: Clube de Regatas do Flamengo

Para: Fluminense F.C.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2015.

mos, que será(ão) julgado (s) - no **PLENÁRIO DO STJD**, SITO Rua da Ajuda nº 35, 15º andar - Centro - RJ - **QUINTA - FEIRA**, dia 05 de novembro de 2015, com início às **10:00** horas, os seguintes processos:

1) Processo nº 235/2015 - Recurso Voluntário - Recorrente a Procuradoria da Terceira Comissão Disciplinar - Recorrido: Clube de Regatas do Flamengo.

Processo nº 250/2015 - Recurso Voluntário - Recorrente a Procuradoria da Terceira Comissão Disciplinar - Recorrido: Fluminense Foot Ball Club.

Fica(m) o(s) supramencionado(s) de acordo com o disposto nos Arts.45; 46 e 51-A do CBJD, citado(s) e intimado(s) para sessão de instrução e julgamento.

Adriana Solis
Secretária do STJD

Adriana Solis



STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva
adriana.solis@cbf.com.br
+55-21-2532-8709
www.cbf.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação.

Expediente

29/10/2015

Ofício: 954/2015

Processos: 235 e 250